



DECRETO Nº. 048/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

“Altera o Artigo 1º, do Decreto nº. 109/2017, de 02 de Outubro de 2017”.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a Lei Municipal nº. 2599/2017, de 22 de Agosto de 2017, que “Dispõe sobre as Atividades da Feira de Produtor Rural no município e dá outras providências”; e

- Considerando Requerimento da Comissão Gestora da Feira de Produtor Rural, datado de 11 de Maio de 2018, protocolado sob nº 1.182/2018, em 11/05/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - O Artigo 1º, do Decreto nº. 109/2017, de 02 de Outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. – A Feira de Produtor Rural, criada através da Lei 2599/2017, de 23 de Agosto de 2017, funcionará na Praça César de Carvalho, aos Sábados, das 08:00 às 12:00 para comercialização dos produtos e das 07:00 às 13:00 horas aos feirantes.”

§ 1º

§ 2º

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais Artigos e Parágrafos do Decreto 109/2017.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 11 dias do mês de Junho de 2018.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

